

# Proprietários de veículos roubados têm direito a restituição do IPVA

por Luciana Azevedo / Por Larissa Gomes

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) é cobrado anualmente, através da Secretaria da Fazenda, e deve ser pago entre janeiro e outubro, dependendo da placa do automóvel.

Anteriormente, a Lei do IPVA determinava que em caso de perda total ou roubo do veículo, o contribuinte que ainda não houvesse pago o imposto teria o cálculo feito sob os meses anteriores ao incidente, enquanto os que já houvessem efetuado o pagamento não eram restituídos.

A Lei nº 5.911/09 beneficia os donos de veículos roubados em território piauiense, pois determina que estes sejam restituídos do valor do IPVA.

Após a aprovação da lei, se o IPVA já tiver sido pago, integralmente ou parcialmente, vai ser restituído o valor correspondente ao resto do ano em que o proprietário ficou sem o veículo. Isto é, se o veículo foi roubado em maio, por exemplo, o contribuinte só será cobrado por 5/12 do valor do IPVA, sendo o restante restituído por direito.

Para a Sefaz, a lei é uma forma justa de beneficiar os contribuintes, já que o IPVA é um imposto cobrado pelo tempo que uma pessoa é proprietária de um veículo. Se ela, por motivo de roubo, deixa de ser dona, deve ser restituída pelo valor pago.

A mudança beneficia, exclusivamente, os contribuintes que tiveram os carros roubados em território estadual. Para receber a restituição, o dono do veículo deve fazer um boletim de ocorrência na polícia, fazer um registro do roubo no Departamento de Trânsito e solicitar o benefício junto à Secretaria da Fazenda, em qualquer agência de atendimento.

A lei foi aprovada em novembro de 2009, no entanto tem efeito retroativo, beneficiando os donos de carros roubados a partir de janeiro de 2009.



Fotos: Divulgação

# Governo estabelece expediente único nas repartições

As repartições públicas estaduais vão funcionar em expediente único das 7h30 às 13h30 durante o período eleitoral. É o que estabelece o decreto 14.251, de 29 de junho de 2010 publicado no Diário Oficial do dia 30 de junho. Ficam excluídos da determinação do governador os serviços essenciais como saúde, segurança e educação.

Segundo a Secretaria Estadual da Administração, a publicação do decreto foi uma recomendação da assessoria jurídica para evitar que servidores trabalhem, no horário de expediente, em campanha eleitoral. Os comissionados e terceirizados estão fora do decreto que estabelece carga horária de seis horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

por Geneide Santos

A determinação não se aplica aos serviços essenciais como sistema de segurança e penitenciário, estabelecimentos de ensino, serviços de assistência médico-social e hospitalar, atividade do sistema fisco-tributação, trabalhos de campo e outros, cujo horário se encontra estabelecido ou venha a ser definido em legislação específica. O Decreto também determina que cabe ao titular de cada pasta estabelecer, por meio de portaria, horários diferenciados, não inferiores a seis horas diárias ininterruptas a fim de garantir o pleno funcionamento do órgão.

A medida já está em vigor e tem prazo de vigência até 31 de outubro deste ano, quando termina o período eleitoral, caso haja segundo turno. E vale para todos os órgãos da administração direta e indireta do Estado do Piauí.